DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
COORDENAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DE SISTEMAS PLUVIAIS - GCIP/D-PCCDU/DMAE
DMAE - PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO - PB

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na reconstrução do trecho de travessia da avenida Ipiranga da galeria do arroio Moinho com comprometimento estrutural, disponibilizando mão de obra, equipamentos, transporte, materiais, destinação adequada de resíduos sólidos provenientes da escavação e remoção asfáltica e recuperação de elementos urbanos danificados.

1.2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.2.1. Características do objeto a ser contratado: Empresa especializada em execução em obras de drenagem pluvial, incluindo escavação de valas, assentamento de tubulações em concreto, reaterro, compactação de valas e pavimentação asfáltica, conforme especificações neste projeto básico

1.2.2. Classificação do objeto

Obra de engenharia:
Comum: (X) SIM () NÃO

Serviço de engenharia:
Comum: () SIM (X) NÃO

Continuado:
() SIM (X) NÃO

Cessão de mão de obra:
() SIM (X) NÃO

Justificativa:
O objeto caracteriza-se como **obra de engenharia comum, de natureza emergencial**, destinada à reconstrução de trecho estruturalmente comprometido da Galeria do Arroio Moinho, sob a Avenida Ipiranga, com extensão aproximada de 17,00 m. A intervenção compreende demolição da estrutura existente comprometida, escavação profunda e escoramento, manejo provisório dos fluxos, preparação da fundação, execução de base e radier, implantação de nova galeria de concreto armado, tratamento das interferências e das transições com as estruturas existentes, reaterro, compactação e recomposição do pavimento e demais elementos urbanos afetados.

A classificação como **obra de engenharia** decorre da natureza da intervenção, que envolve reconstrução e alteração material de estrutura física de infraestrutura de drenagem existente, mediante conjunto integrado de operações construtivas. Para fins do presente Projeto Básico, o objeto é classificado como **obra comum de engenharia**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos nos projetos, peças gráficas, Especificações Técnicas, orçamento e demais documentos que integram a contratação.

Não se trata de serviço continuado, por possuir **escopo determinado, finalidade específica e prazo definido para conclusão**, nem de contratação caracterizada por cessão de mão de obra,

sendo a responsabilidade da Contratada vinculada à execução e entrega da obra nas condições estabelecidas nos documentos técnicos.

1.2.3 Recursos orçamentários:

(X) Próprio (%)

() Externo (%) Qual o órgão Financiador:

Indicação da Dotação Orçamentária (obrigatória): *Conforme informação no processo administrativo a ser informada pelo setor competente.*

1.2.4 Exigência de Planilha de custos: () SIM (X) NÃO, por não se tratar de contratação por seção de mão de obra, o orçamento de referência e a planilha orçamentária da obra integram o processo

1.2.5 Cronograma Físico Financeiro: (X) SIM () NÃO

1.3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(X) *Menor preço*

() *Coeficiente de desconto (descrever critérios):*

() *Técnica e Preço (Lei 14.133/2021, art. 36, § 1º, incisos I a V elenca os serviços)*

() *Outro (descrever critérios):*

Preço SIGILOSO (IDG 594/2024): () SIM (X) NÃO - Caso seja sigiloso, justificar:

Prazo de Validade das Propostas nos casos em que não deve ser aplicado padrão definido (90 dias):

Forma de contratação: Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da situação emergencial caracterizada no processo administrativo.

Critério de seleção: menor preço global, observados o orçamento estimado, a compatibilidade da proposta com os requisitos técnicos da contratação e as demais condições estabelecidas para a contratação direta.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e do quantitativo do objeto, do tipo de solução escolhida

Com a evolução das patologias, provocou-se recalques no pavimento, mas tal emergência não decorre somente do transtorno do trânsito, ocorrendo o risco de agravamento da ruptura comprometendo a segurança dos pedestres, condutores, trabalhadores, além do comprometimento e funcionalidade do sistema de macrodrenagem do Arroio Moinho.

2.2 - O Dmae implantou Plano de Contratações Anual (PCA), em 2026 para o exercício em 2027. Além disso a contratação trata-se de demanda emergencial e tem respaldo no planejamento do departamento se aplicável deverá ser mensionada a previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 **-** A solução escolhida contempla o regime de menor preço, compreendendo todo o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, combustíveis, sinalização, e demais recursos que são destinados a execução do objeto.

Também está vinculada na solução do objeto, o atendimento as medidas de segurança do trabalho, o atendimentos as normas de segurança do trabalho e normas ambientais vigentes.

Considerando a execução continuada dos serviços, a solução escolhida proporciona eficiência na recuperação da capacidade hidráulica da bacia do arroio Moinho, reduzindo os riscos de alagamentos e os atendimentos das demandas operacionais do Dmae, observando os requisitos previstos na Lei 14.133/2021.

Os riscos relevantes e as medidas de prevenção do mapa de riscos serão contemplados no presente processo administrativo.

A solução quando justificada tecnicamente pela fiscalização, em uso de equipamento auxiliar de escavação em local de difícil acesso, visando o aumento da capacidade de produção.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - SUSTENTABILIDADE

4.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2 - Todo material retirado da escavação deverá ser destinado exclusivamente para áreas de bota-fora, diminuindo os riscos de contaminação do solo e obstrução do fluxo dos recursos hídricos.

4.1.3 - Critério de poluição atmosférica, a empresa contratada deverá manter a manutenção da sua frota veicular em dia, visando a redução da emissão de gases tóxicos e poluição sonora em perímetro urbano.

4.1.4 - Critério de proteção dos recursos hídricos, os serviços de escavação mecânica devem ser executados em observância os critérios que provoquem a desestabilização de taludes e encostas, evitando erosões nas encostas consequentemente assoreamento a jusante, Deverão ser implementadas barreiras temporárias que impeçam o risco da elevação da turbidez da água nos recursos hídricos.

4.2 - VISITA TÉCNICA

4.2.1 - Poderá ser realizada visita técnica para reconhecimento do objeto, a qual deverá ser agendada através do e-mail lcccsta@dmae.prefpoa.com.br

4.2.2 - É vedada a realização de visita em grupos com diferentes empresas, ou seja, o procedimento é realizado com uma empresa por vez.

4.3 - TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Não se aplica

4.3.1 - O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços. *[.*

5. CONTRATAÇÕES ANTERIORES:

5.1. Há contratação vigente para este serviço? () Sim (X) Não

5.1.1. Se há, qual vencimento?

5.1.2 Ou data esperada para o início dos serviços?

5.1.3. Número do processo sei da contratação anterior (vigente ou vencida):

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Empreitada por preço Global ()

6.2. Empreitada por preço unitário (x)

6.3. Contratação por tarefa ()

6.4. Outros (*descrever): não se aplica*

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de Vigência (no caso de serviço continuado, o prazo de vigência deve ser igual ao de execução e, em regra, de 02 meses) : a partir da emissão da ordem de serviço**.**

7.2. Prazo de execução: 02 meses podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas da lei 14.133/2021.

7.3. Prazo para assinatura do contrato: padrão do edital 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

7.4. Local e horário da prestação dos serviços:Os serviços serão executados na **Avenida Ipiranga, no trecho correspondente à travessia da Galeria do Arroio Moinho, nas proximidades do Museu e do acesso ao Centro de Eventos da PUCRS, em Porto Alegre/RS**. Considerando a natureza emergencial da intervenção e a necessidade de redução do período de exposição da escavação e das estruturas provisórias, os serviços poderão ser executados em períodos diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme planejamento executivo aprovado pela Fiscalização e observadas as condições de segurança e o prazo contratual.

As atividades que impliquem interdição total ou parcial da via, movimentação de equipamentos de grande porte, operações de içamento ou outras interferências relevantes deverão observar as autorizações e condicionantes dos órgãos municipais competentes, especialmente quanto ao gerenciamento do tráfego, ruído e segurança. A execução em horários diferenciados necessária ao cumprimento do objeto deverá estar contemplada nos custos da proposta, não constituindo, por si só, fundamento para pagamento adicional, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

7.5. Regras do Recebimento em conformidade com a lei 14.133/2021.

7.6. Demais condições para execução do serviço, se for o caso (detalhamento): Será mediante forma parcelada, compreendendo serviços de mobilização, desmobilização, contenção, reaterro/compactação, repavimentação, sinalização, transporte de materiais, limpeza, liberação do transito, destinação adequada dos resíduos.

7.7. Garantia Contratual quando for o caso: Será exigido garantia contratual de 5% do valor inicial do contrato, nos termos da lei 14.133/2021.

7.8. Índice de Reajustamento: (INCC) , (X) IPCA, OU outro a definir,

7.9. Mestre Residente (indicar se necessário para esta contratação): (X) SIM (....) NÃO

7.10. Trata-se de Obra/Serviço que exija relação de equipe técnica e Plano Geral de Execução: (X) SIM () NÃO

7.11. Termos de Garantia do Material da Tubulação e do Executante: (X) SIM () NÃO

7.12. Percentual de pagamento liberado do total da tubulação entregue: Não se aplica

7.13. A Obra ou Serviço está sujeita(o) à ação do tempo? (X) SIM (.....) NÃO

7.14. Trata-se de execução de rede de água tratada? (SIM (X) NÃO

7.15. A Ordem de Início será subdividida (O.I.E.)? () SIM (X) NÃO

7.16. Previsão de Diário de Obras ou serviço? (X) SIM () NÃO

7.17. Recebimento Provisório do Objeto: Ocorrerá após 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços, mediante termo circunstanciado.

7.18. Recebimento Definitivo do Objeto: (X) Conforme padrão (90 dias) Outros, indicar e justificar:

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal 12.827/2021 e alterações bem como da Ordem de Serviço 05/2023 e alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o Departamento e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O Departamento poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 - Preposto

8.5.1. A contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, n. do CPF e do documento de identidade, *além dos dados* relacionados à sua qualificação profissional.

8.5.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis, após a ordem de início.

8.5.3 - O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

8.5.4 - A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do departamento, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

8.5.5. O Departamento poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.6. Fiscalização

8.6.1. O DEPARTAMENTO designará um funcionário do seu quadro de pessoal que irá acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

8.6.2. A fiscalização do Contrato será exercida de forma periódica e sistemática sobre a CONTRATADA, através de responsável técnico designado pelo órgão demandante dos serviços/obra.

8.6.3. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

8.6.4. A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, especialmente a Lei Municipal 12.827/2021 e alterações.

8.6.5. A fiscalização do Contrato terá pleno poder para fiscalizar e acompanhar os serviços/obra contratados, objetivando:

8.6.5.1. Sustar a execução de serviços/obra contratados, total ou parcialmente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à empresa as penalidades previstas em cláusula contratual e;

8.6.5.2. Constatar que as solicitações de providências, à CONTRATADA, estão sendo cumpridas.

8.6.6. Observar a Ordem de Serviço e suas alterações.

8.6.7. A contratada atender as determinações da fiscalização, disponibilizando, documentos, registros, medições, diários de serviços, licenças, comprovantes de destinação de resíduos, demais documentos necessários a execução contratual.

9. CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição ocorrerá mensalmente, sendo atestados os serviços efetivamente realizados.

9.2. O pagamento será efetuado, após a realização dos serviços/obra e recebimento da respectiva fatura e documentos pelo DEPARTAMENTO, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento do documento fiscal, nos termos do art. 19 da Lei Municipal 12.827/2021, e suas alterações.

9.2.1. O pagamento terá suspensa a sua exigibilidade, por parte do contratado, até que tenham sido regularizadas as pendências de liquidação, nos termos do art. 25 da referida Lei.

9.2.2. Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pela fiscalização do Contrato.

9.2.3. A contratada deverá apresentar juntamente com a medição mensal, memória de cálculo, quantitativos, relatório fotográfico demais documentos para comprovação da execução dos serviços.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnicas e operacionais, conclui-se que não é possível o parcelamento da contratação em lotes, pois as atividades constituem um conjunto interdependentes.

O parcelamento poderia ocasionar dificuldades na coordenação das frentes de serviço, com o aumento dos custos de mobilização e desmobilização, sobreposição das atividades entre diferentes contratadas.

A contratação será realizada em um único lote, em regime de contratação direta, menor preço, sendo o julgamento por menor valor global, sendo os valores unitários da planilha orçamentária como referência para medição, o pagamento poderá ser reajustado conforme eventuais alterações contratuais.

11. CONSÓRCIO :

11.1. Admite-se CONSÓRCIO: (X) SIM (...) NÃO

11.2. Justificativa quando NÃO ADMITIDO CONSÓRCIO (obrigatória)*: Não se aplica.

1.3. Limite de empresas na formação do consórcio: Não se aplica

11.4. Justificativa indicativo de limite de empresas na formação do CONSÓRCIO (obrigatória): não se aplica o limite.

11.5. Não será exigido consórcio para fins de habilitação financeira nos termos do § 1º, do art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021, a habilitação financeira é regrada pela ordem de serviço, entende-se que os percentuais e valores fixados na referida norma são suficientes para aferir a saúde financeira das empresas, ao passo que, acrescer os requisitos pode significar restrição ao mercado.

12. **COOPERATIVA:**

12.1. Vedada Participação**:** (X) SIM (...) NÃO

12.2. Justificativa para vedação:(obrigatória): Fica vedada a participação nesta contratação por razões das características do objeto, que exige disponibilidade de equipe técnica, operadores de equipamentos pesados, motoristas, e engenheiros atuando sobre coordenação permanente.

Tais características demandam incompatibilidade com o regime jurídico das cooperativas de trabalho, razão pela qual a vedação busca assegurar e adequada execução contratual, a eficiência da fiscalização, e a proteção do interesse público, conforme as atribuições do art. 16 da lei 14.133/2021.

13. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

13.1. Os serviços prestados terão garantia por legislação aplicável, sendo a contratada responsável pela qualidade dos serviços executados e pela correção de vícios de execução, observadas as disposições da lei 14.133/2021 e do código civil.

14. JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS EM CONTRATAÇÕES DE VALOR ABAIXO DE R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Não se aplica, o valor estimado da contratação é superior a R$80.000,00 (oitenta mil reais), não tendo hipótese de licitação exclusiva para empresas de pequeno porte, conforme previsto nos arts. 47, 48 e 49 da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2026.

15. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

15.1. O prazo de validade da proposta é de 90 dias.

16. SUGESTÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA DO PROFISSIONAL

A CONTRATADA deverá indicar **profissional legalmente habilitado e registrado no CREA**, integrante de seu quadro técnico na forma admitida pela legislação, que atuará como responsável técnico pela execução da obra. O profissional deverá comprovar experiência anterior, mediante **Certidão de Acervo Técnico – CAT** , em obra ou serviço de engenharia de características compatíveis com o objeto da contratação.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, será exigida experiência em **execução, reconstrução ou recuperação estrutural de galerias, canais fechados ou estruturas hidráulicas enterradas**, envolvendo serviços de concreto armado e/ou recuperação estrutural. Considerando as características da intervenção, serão também relevantes experiências e m **escavação profunda com escoramento ou contenção e execução de obras de drenagem em área urbana**, admitida a comprovação por uma ou mais CATs, sem necessidade de que todos os serviços tenham sido executados em um único contrato.

A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar que a execução seja conduzida por profissional com experiência nas parcelas de maior relevância e risco técnico da obra, especialmente quanto à estabilidade da escavação, reconstrução da estrutura e integração do novo trecho à galeria existente.

17. SUGESTÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL A SER EXIGIDO DA EMPRESA

A licitante deverá comprovar **capacidade técnico-operacional**, mediante um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na execução de obras de características e complexidade compatíveis com o objeto. Deverá ser comprovada experiência em **execução, reconstrução ou recuperação de galeria, canal fechado ou estrutura hidráulica enterrada**, incluindo serviços estruturais em concreto armado ou recuperação estrutural.

Considerando as condições específicas da obra, a comprovação deverá abranger também experiência em **escavação em área urbana com utilização de escoramento ou contenção**, admitindo-se a apresentação de **atestados distintos para comprovação das parcelas de maior relevância técnica**, sem exigência de que todas tenham sido executadas conjuntamente em um único empreendimento. A empresa deverá possuir registro regular no conselho profissional competente e dispor de estrutura operacional compatível com os serviços previstos.

A exigência decorre da complexidade e dos riscos associados à intervenção sob a Avenida Ipiranga, envolvendo demolição de estrutura existente, escavação profunda, escoramento, bombeamento, reconstrução estrutural da galeria e recomposição da infraestrutura urbana, sendo necessária a demonstração de experiência operacional prévia compatível com essas atividades.

Serão admitidos Atestados em separado? (X) SIM (...) NÃO

Justifica-se esta exigência porque os serviços são de alta complexidade operacional exigindo registro da capacidade técnica no órgão competente.

Declaração de Responsabilidade técnica com apresentação de ART dos responsáveis técnicos antes do início da execução contratual.

Declaração Disponibilidade Equipe Técnica compatível com o objeto do contrato, contendo a disponibilidade dos equipamentos necessários a execução dos serviços.

18. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A empresa contratada deverá assumir e cumprir as obrigações nos termos do art. 69 da lei 14.133/2021, aplicável no município de Porto Alegre, observada a ordem de serviço nº 01/2026 e suas alterações.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Clausulas Edital Padrão

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausulas Edital Padrão

21. SUBEMPREITADA/SUBCONTRATAÇÃO (admitido até 50%)**:** () SIM (.x) NÃO

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Clausulas Edital Padrão

23. MONITORAMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Não se aplica

24. REGISTRO FOTOGRÁFICO

Em atendimento a lei nº 12.827/2021 a comprovação da execução contratual dar-se-ão mediante a apresentação de relatório fotográfico pela contratada.

O registro fotográfico deverá contemplar as seguintes etapas da execução dos serviços:

- situação do local antes do início dos serviços;
- registro da etapa de sinalização concluída;
- atividade de execução de desvio de rede pluvial;
- interrupção da rede de esgoto cloacal existente;
- escavação de valas com escavação mecânica;
- assentamento da tubulação de concreto armado;
- reaterro de valas;
- repavimentação;
- desmobilização da sinalização;

As fotografias deverão ter qualidade suficiente para identificar com clareza a execução dos serviços, deverão ser identificadas com localização, data e horário do registro.

25. MONITORAMENTO ELETRÔNICO

O monitoramentos eletrônico das atividades das frentes de trabalho deverá ser registrado mediante relatório de diário de obras, em formato digital. A contratada deverá registrar no diário de obras o avanço das etapas de execução das obras, o efetivo da mão de obra, a relação de equipamentos em operação e ocorrências climáticas.

Juntamente com os registros fotográficos esta sistemática tecnologia garante a transparência na atestação dos boletins de medição atendendo as diretrizes da lei municipal 12.827/2021, art. 4, inciso IV.

26. METAS DE DESEMPENHO NA EXECUÇÃO DO OBJETO

Devido a natureza da execução do objeto, e por estar influenciada diretamente a fatores que afetam a produtividade tais como condições climáticas, eventos climáticos, restrições ambientais, entre outros. Tais fatores inviabilizam a contratada de adoção de metas de desempenho com repercussão financeira.

27. VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO

A verificação da qualidade dos serviços prestados será realizada observando as especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, e normas da ABNT e demais legislações aplicáveis.

A fiscalização de contrato avaliará os seguintes itens:

- a adequada mobilização dos equipamentos mínimos para a execução dos serviços;

- execução adequada da etapa de sinalização viária,

- conformidade com as cotas e profundidades expressas nas planilhas da ordem de serviço;

- verificação da qualidade das estruturas de concreto a serem utilizadas na etapa de execução;

- verificação da conformidade da compactação de solos de acordo com as normas do Dmae;

- qualidade na execução da etapa de repavimentação, camada asfáltica e pintura de ligação;

- Limpeza final após a finalização dos serviços;

A aceitação dos serviços dependerá da aprovação da fiscalização do Dmae, poderá ser exigida a complementação ou refazimentos de qualquer serviço em desacordo com as especificações técnicas sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.

28. DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL BEM COMO SIGILO E SEGURANÇA DOS DADOS

A contratada deverá manter em sigilo todas as informações operacionais, tais como projetos, levantamento topográfico, memoriais, plantas, documentos, registros fotográficos, ficando vedada sua reprodução ou utilização sem a prévia autorização do Dmae.

Todos os documentos pertinentes a execução contratação farão parte do patrimônio do Dmae que deterá os direitos de utilização para fins institucionais, sem ônus adicional.

29. LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS, SONDAGENS E ENSAIOS GEOTÉCNICOS, ENSAIOS E ANÁLISES LABORATORIAIS, ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS E DEMAIS DADOS E LEVANTAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Não se aplica

30. SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS E LOCALIZADAS, SUFICIENTEMENTE DETALHADAS , DE FORMA A EVITAR , POR OCASIÃO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E DA REALIZAÇÃO DAS OBRAS E MONTAGEM, A NECESSIDADE DE REFORMULAÇÃO OU VARIANTES QUANTO À QUALIDADE, AO PREÇO E AO PRAZO INICIALMENTE DEFINIDOS:

Conforme soluções técnicas definidas no projeto básico e nas especificações e demais documentos que integram a contratação.

31. IDENTIFICAÇÃO DOS TIPOS DE SERVIÇOS A EXECUTAR E DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A INCORPORAR À OBRA, AÇÃO DOS TIPOS DE SERVIÇOS A EXECUTAR E DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A INCORPORAR À OBRA, BEM COMO DAS SUAS ESPECIFICAÇÕES, DE MODO A ASSEGURAR OS MELHORES RESULTADOS PARA O EMPREENDIMENTO E A SEGURANÇA EXECUTIVA NA UTILIZAÇÃO DO OBJETO, PARA FINS A QUE SE DESTINA, CONSIDERADOS OS RISCOS E OS PERIGOS IDENTIFICÁVEIS, SEM FRUSTAR O CARÁTER COMPETITIVO PARA A SUA EXECUÇÃO:

A identificação dos serviços e especificações técnicas a serem incorporadas a execução contratual encontram-se detalhadas neste projeto básico.

32. INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITEM O ESTUDO E A DEFINIÇÃO DE MÉTODOS CONSTRUTIVOS, DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E DE CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS PARA A OBRA, SEM FRUSTRAR O CARÁTER COMPETITIVO PARA A SUA EXECUÇÃO:

Os métodos construtivos deverão ser compatíveis com as características dos locais e intervenção, observadas as normas aplicáveis, e que atendam integralmente as especificações técnicas e aos padrões exigidos sem comprometer a competitividade do certame.

33. SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA, COMPREENDIDOS A SUA PROGRAMAÇÃO, A ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS, AS NORMAS DE FISCALIZAÇÃO E OUTROS DADOS NECESSÁRIOS EM CADA CASO:

Os documentos técnicos estabelecem os critérios para a programação dos serviços, as normas de fiscalização, a destinação adequada dos materiais de escavação e remoção asfáltica. Os requisitos para atender a segurança do trabalho e os demais elementos para a execução contratual, assegurando a eficiência sem restringir a competividade do certame.

34. ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DA OBRA, FUNDAMENTADO EM QUANTITATIVO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS PROPRIAMENTE AVALIADOS, OBRIGATÓRIO EXCLUSIVAMENTE PARA OS REGIMES DE EXECUÇÃO PREVISTOS NOS INCISOS I, II, III, IV E VII DO CAPUT DO ARTIGO 46 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Conforme planilha orçamentária , memória de cálculo, e documentos integrantes do processo administrativo.

35. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA

A contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, a segurança das frentes de trabalho, ou o comprimento do cronograma contratual.

Sempre que constatadas imprevistos na execução do contrato, a fiscalização deverá ser comunicada imediatamente para definição das medidas cabíveis.

36. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

Não se aplica

Devido a natureza da contratação estar sujeita a condições climáticas e hidrológicas, e o fato do contrato prever refazimento de serviços, retenções e sanções administrativas, não é recomendado o uso do instrumento de IMR.

37. PROVA DE CONCEITO

Não se aplica

A presente contratação terá o objetivo a recuperação do sistema de drenagem do arroio Moinho, sendo sua qualificação e capacitação profissional ficarão estabelecidas neste projeto básico.

38. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O DMAE implantou, no exercício de 2026, o **Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2027**. A presente contratação, contudo, decorre de **situação emergencial superveniente**, caracterizada no processo administrativo, destinada à reconstrução do trecho estruturalmente comprometido da Galeria do Arroio Moinho, não se tratando de demanda ordinária originalmente programada no referido Plano.

A contratação encontra respaldo no planejamento e nas atribuições institucionais do Departamento, tendo por finalidade a adoção das medidas necessárias à eliminação da situação de risco e ao restabelecimento das condições estruturais, hidráulicas e operacionais da infraestrutura afetada.

Para atendimento da despesa, deverá ser observada a correspondente **disponibilidade orçamentária**, conforme documentação própria juntada ao processo, inclusive quanto à dotação e demais registros exigíveis para a contratação.. Vide Dotação orçamentária 4000.1756-3.3.90.39.60, vinculo orçamentário 400.

39. DECLARAÇÃO ACERCA DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : conforme declaração do ordenador de despesa e/ou pré-empenho.

40. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS (outros itens que julgarem forem necessário para a elaboração do edital): integram o projeto básico, além do formulário SEI:

- Peças gráficas
- Especificações técnicas
- Planilha orçamentária
- Cronograma físico-financeiro
- ART's,

V.2026/01

Documento assinado eletronicamente por **TEMPORÁRIO - Leandro Ferreira**, **Engenheiro(a)**, em 12/11/2026, às 10:06, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicio Mucillo Padilha**, **Gerente**, em 12/11/2026, às 10:12, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa informando o código verificador **42376812** e o código CRC **919A2970**.